


ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ 05.846.468/0001-85

INDICAÇÃO Nº 012/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DE.
08 / 05 / 19

Presidente

Senhor Presidente,

Com os fundamentos constantes na Lei Orgânica do Município de Juruti-PA:

Art. 4º- O município de Juruti é parte integrante da República Federativa do Brasil e rege-se fundamentalmente por esta LEI ORGÂNICA, pela legislação e Regulamentos que adota com determinação de garantir a própria autonomia Política, administrativa e Financeira, respeitados os princípios da Justiça Social e demais preceitos na Constituição Federal e do Estado.

§ 1º Todo poder emana, unicamente, do povo que o exerce diretamente ou por intermédio dos representantes que eleger pelo Sufrágio Universal e pelo voto direto e secreto.

Art. 13- o Governo municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.

Art. 14 O poder legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, representantes do povo, eleitos pelo Sistema Proporcional, em número conforme o que estabelece o Art. 70 da Constituição Estadual, para uma Legislatura com duração de quatro anos.

Assim com os entabulados em nosso Regimento interno.

Artigo 1º da Resolução nº 032 de 14 de Setembro de 1990 (Regimento Interno).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ 05.846.468/0001-85

Art. 1º - A Câmara Municipal é órgão Legislativo do município, composto por vereadores eleitos na forma da Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º - A Câmara tem por função legislativa, de fiscalização financeira e Orçamentária; de controle e assessoramento dos atos do executivo e ainda de administração.

.....

§3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

Apresento a V.Exa., n forma dos art. 2º § 4º e art. 92, alínea "h" da Resolução N° 032, de 14 de setembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal) a presente indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito **MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA**, que determine o seguinte:

1) Envide todos os esforços para a abertura de rua ao longo da parte baixa do bairro Nova Jerusalém, no final das ruas Tancredo Neves, rua Portugal, rua Montevideu e rua Monte Sião confinando com a área recentemente destinada ao Hospital Nove de Abril e a "vala" de esgotamento de águas pluviais da cidade de Juruti- PA;

2) que se realize obra a fim de reduzir os riscos que a grande "vala" cria para os moradores daquela área;

3) que o setor competente elabore projeto de saneamento/urbanização para a referida "vala", para que possamos solicitar recursos em outros entes da Federação.

JUSTIFICATIVA

Há necessidade, visto a iminente construção do muro da área do Hospital Nove de Abril o que impossibilitará a passagem de pessoas e veículos, viaturas da saúde, segurança pública e coleta de lixo.

Ressalte-se que atualmente na passagem improvisada a intenso trânsito de crianças e adolescentes que por lá caminham até suas escolas.

Em anexo: abaixo-assinado dos moradores.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ 05.846.468/0001-85

Sala das Sessões do Plenário da Câmara Municipal de Juruti, em
08 de maio de 2019.



MARIO ITIYA VIEIRA KOBAYASHI
VEREADOR DO MUNICIPIO DE JURUTI-PA

ABAIXO-ASSINADO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI- PÁ.



Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiro, residentes e domiciliados nas ruas: Rua Castanheira, rua Tancredo Neves, rua Portugal, rua Montevidéu e Rua Monte Sião, solicitam de Vossa Excelência que envide todos os esforços para abertura de rua no bairro de Nova Jerusalém, nesta cidade de Juruti- PA.

É de nosso conhecimento que será iniciado a construção do muro da área pertencente ao Hospital 9 de abril, que a edificação irá inviabilizar definitivamente o trânsito de pessoas e veículos no final das ruas supra mencionadas.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento em folhas numeradas e assinadas por cidadãos moradores das aludidas ruas, em duas vias a serem protocoladas em seu Gabinete.

Juruti, 26 de abril de 2019

NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA
Raimundo G. P. Peta	69823692-49	Raimunda G. P. Peta
Alisson Santana	701305452-60	Alisson
Beatriz R. da Silva	059.734.672-01	Beatriz R. da Silva
Veriane dos Santos Rodrigues	028.410.192-33	Veriane Santos Rodrigues
Carvalho dos Santos R.	5888282	Carvalho dos Santos Rodrigues
Marta Rodrigues Ferreira		
VITOR OLIVEIRA DASILVA/VP/146		VITOR OLIVEIRA DASILVA FILHO
Vera Lúcia Nunes Santos	205.300.132-15	Vera Lúcia Nunes dos Santos
Aderaldo Rodrigues Ferreira	701.250.942-21	
Fabrcio P. Maralva	061-373.612-59	Fabrcio P. Maralva
Yessica Pinheiro Rodrigues		Yessica Rodrigues
Edilson dos Santos	002.496.992-30	Edilson dos Santos
Marcio G. G. Pinheiro	052894472-50	
Raiane G. P. Camargo	052.854.0525	Raiane Cristine Pinheiro.

Josiane de Azevedo	3873587	Josiane Borges
Imedeiraga		
Vardi de Souza		Vardi de Souza
Benedete S. Marinho		Benedete S. Marinho
Josely Rodrigues de Souza	00331035260	
Raimundo do S.P. Batista	192501852-00	Raimundo do S.P. Batista
Marcilda R. de Souza	1030319-7	Marcilda R. Souza
Maria Vítima da Silva	453852-7	Maria Vítima das
Augusto Jose da S. Andrade	418115-1	
Midion N. do Silva	011333362-56	
Maria de Nazare R. Xavier	1485497	Maria de Nazare
Messias Mendes		
João Paulo G. Mendes	037.458.102-95	
LEANNY PEREIRA M		
Marcimara Assunção		
Oridano Batista		
Rayana K. P. Guimarães		Rayana P. Guimarães
Rayana Gomes		Rayana Gomes
Maria Marinho		
Ketlem de Souza		
Anivaldo Fureira		
Sergio Ribeiro		Sergio Batista
Rosiete Cunha		Rosiete Silva
Edilson Sampaio		Edilson
Elizabeth do Silva Lima		
Adriana Oliveira		
Rodrygo P. de Souto		
Zabim Batista da Silva		

